



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 017/15, DE 06/03/2015.

**REGULAMENTA O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 3º DA LEI 1.572/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.572/2014,

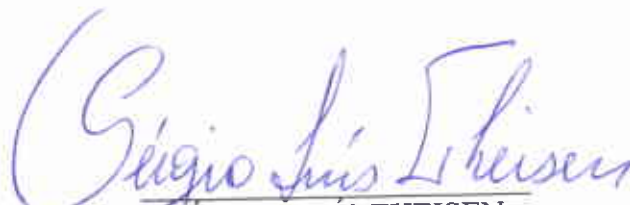
DECRETA

Art. 1º. Em atendimento ao artigo 2º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor máximo geral de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser distribuído a título de bônus agrícola para o exercício de 2015.

Art. 2º. Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário individual, a título de bônus agrícola para o exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 06 de março de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal